

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 57/2023/PMSC**

*1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Unir Locações e Serviços Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2022-PMSC, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, e o seu Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.454.009/0001-40, localizada na Av. Santo Antônio, nº 32 B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Igor Andrade Fontes**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 57/2023/PMSC.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em aproximadamente **3,99%** (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 4.071,24** (quatro mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 106.047,24** (cento e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2024 até 03/08/2025, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Único:** Com relação a diferença do reajuste retroativo pleiteado pela Contratada, houve deferimento no valor de **R\$ 4.071,24** (quatro mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de agosto/2023 até julho de 2024.

### CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

### CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

### CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

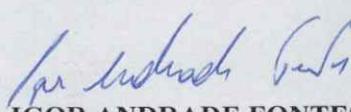
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 02 de agosto de 2024.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE  
Contratante

  
**GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Interveniente

  
**IGOR ANDRADE FONTES**  
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Contratada